

3.2 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 500.000,00 com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução;

3.3 — Celebrar contratos de locação de bens móveis, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade, até ao limite de (euro) 500.000,00, salvo quando legalmente exigido;

3.4 — Praticar todos os actos preparatórios e de execução dos actos em matéria da contratação pública, legal ou regularmente fixados, velando, igualmente, pelas pré-cabimentação e cabimentação das despesas;

3.5 — Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados, e, no âmbito do orçamento, transferências entre rubricas de classificação económica de despesas correntes e de despesas de capital, bem como, autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo fundamentado e ponderoso, hajam entrado nos serviços fora do prazo legal ou regulamentar;

3.6 — Propor e promover, atenta a boa gestão financeira, a realização de auditorias externas e internas, nos termos legais e regulamentares;

3.7 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade.

4 — Actos de Gestão de Instalações e Equipamentos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações sob a gestão dos SASUTAD;

4.2 — Zelar pela boa conservação das instalações e equipamento e de todo o património, bem como pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho nas instalações geridas pelos SASUTAD;

4.3 — Promover a elaboração de planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica.

5 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

6 — Subdelegação de competências — em relação às matérias acima referidas, fica a ora delegada autorizada a subdelegar nos Dirigentes Intermédios as competências por mim delegadas.

7 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos gerais de direito.

8 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias ora delegadas desde 21 de Setembro de 2010.

UTAD-Vila Real, 23 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203730239

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 19565/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de *Educador de Infância*, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 12 431/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 119 de 22 de Junho de 2010. A referida lista foi homologada por despacho do Administrador dos SASUC em 24 de Setembro de 2010, conforme delegação de competências, proferido através do Despacho n.º 1693, publicado no DR, 2.ª série n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010.

Lista unitária de ordenação

Nome	Classificação final
Raquel Catarina Gonçalves da Silva Maricato	19,2
Ana Isabel Ventura Valério Nobre Balhé	16,2
Debora Raquel Almeida de Oliveira e Silva	15
Ana Isabel Pereira de Assunção	14,9
Rita Alexandra Cunha Domingues	14,9
Ana Sofia Araújo Lopes	14,3

Nome	Classificação final
Libânia Ribeiro Pires	13,9
Patricia Antunes Santos	13,6
Maria Alice Simões Cardoso dos Santos	11,2
Sónia Maria Magalhães Pereira Lima	10,2
Helder António Beça Oliveira Margalha	10
Liliana Margarida Leão Calhau	8,3

28 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.

203742632

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 15121/2010

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares, de 10 de Agosto de 2010, foi nomeado, precedido de procedimento concursal e em comissão de Serviço, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, Mestre Duarte Nuno Fernandes Lopes, Técnico Superior da Universidade de Lisboa, os termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dirigente intermédio de 2.º grau para a área do Núcleo de Desporto, Cultura e Bem Estar, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Resumo curricular

Informação Pessoal:

Nome completo — Duarte Nuno Fernandes Lopes
Nacionalidade — Portuguesa
Naturalidade — Penafiel

Habilitações literárias:

Licenciatura em Desporto e Educação Física na opção de Desporto de Rendimento, concluída em 30 de Junho de 1994

Mestrado em Ciências do Desporto na área de especialização de Desporto de Recreação & Lazer, pela Universidade do Porto — Concluído em 11 de Dezembro de 1996.

Outras Habilitações:

2005/6 Pós-graduação em Gestão Empresarial pelo ISCTE/INDEG com especialização em qualidade — Certificado FORGEP.

Percurso profissional:

1992-1996 — Professor de Educação Física.
1996-2001 — Técnico da Federação Académica do Desporto Universitário.
2001-2010 — Técnico Superior do Gabinete do Desporto Universitário.

Outras Funções e Cargos:

Actualmente é Director da Confederação do Desporto de Portugal e Vice-Presidente da Associação Europeia de Serviços Académicos Desportivos (enas).

Foi Chefe de Missão de Portugal nos V e VI Jogos Desportivos da CPLP e nas Universiades — Belgrado 2009.

Professor na FMH-UTL (orientação) e na U. Évora (Mestrado em Gestão Desportiva)

Lisboa, 22 de Setembro de 2010. — A Directora de Serviço, *Valentina Matoso*.

203742584

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 19566/2010

Por deliberação do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 31 de Agosto de 2010, foi aprovada por unanimidade, a alteração à tabela de emolumentos publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 3 de Outubro de 2003, sob o aviso n.º 10 330/2003, com as alterações introduzidas pelo aviso (extracto) n.º 13 598/2006,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006, alterado pelo aviso n.º 13 765/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho, alterado pelo aviso n.º 2140/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto e pelo n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 23771/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 19 de Setembro, produzindo efeitos a partir da presente data.

Leiria, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

Actos	Valor (em euros)
1 — [...]: 10 — Reingressos, mudanças de curso, de regime ou de opção/ramo no mesmo curso e transferências por candidatura.	50,00

203740097

Declaração de rectificação n.º 2026/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11282/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de Julho de 2010, rectifica-se onde se lê «Lei n.º 23/2006, de 23 de Julho;» deve ler-se «Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;» e onde se lê «não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.» deve ler-se «não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada, nem em suporte digital.»

28 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203743378

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 19567/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, Publicado no D.R. 2.ª série n.º 235, de 04.12, a deslocação a San Cristobal de las Casas, em Chiapas — México, de Ricardo Carvalho Bruno Ferreira, docente da Escola Superior Agrária de Elvas do IPP, no período compreendido entre os dias 09 a 17 de Outubro, para participar no "Encuentro Pueblos y Fronteras 2010".

24.09.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203742819

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 19568/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, área de controlo orçamental do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29.06.2010, aviso 12980/2010 — Referência SC/ND/13/2010.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Maria Helena Novais Tavares da Silva Soares Anabela Maria Chorão Caetano Silva	13,9 a)

a) Excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção aplicado.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho da Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 2010.09.21 e notificada aos candidatos, através de E-mail, encontrando-se afixada em local visível e público no átrio de entrada dos Serviços de Pessoal, disponibilizada na página electrónica em <https://portal.ipp.pt/home>, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Porto, 28 de Setembro de 2010. — *Prof.ª Doutora Maria do Rosário Gambôa*, Presidente do IPP.

203741644

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 759/2010

Por deliberação de 23 de Junho de 2010, do Conselho Pedagógico da ESE do Instituto Politécnico de Santarém, foi aprovado o Regulamento de Frequência, Avaliação e Transição de Ano dos Cursos de 1.º Ciclo da Escola Superior de Educação de Santarém, que se publica conforme o anexo ao presente despacho.

IPS, 27 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

ANEXO

Regulamento de Frequência, Avaliação e Transição de Ano dos Cursos de 1.º Ciclo

CAPÍTULO I

Condições gerais

Artigo 1.º

Calendário escolar

1 — Os planos de estudos dos diversos cursos do 1.º ciclo da Escola Superior de Educação de Santarém são organizados de acordo com o regime de unidades curriculares semestrais e ou anuais.

2 — Cada semestre tem a duração de 15 a 19 semanas, incluindo os diferentes momentos de avaliação da época normal.

3 — O calendário escolar é estabelecido anualmente pelo(a) Director(a), ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.

Artigo 2.º

Regime de estudos

1 — As aulas podem apresentar os seguintes tipos, conforme o respectivo plano de estudos: teóricas, práticas, teórico-práticas, estágios, projectos e seminários.

2 — A avaliação pode decorrer em dois regimes: contínua e por exame.

CAPÍTULO II

Avaliação da aprendizagem

Artigo 3.º

Classificação do processo de aprendizagem

1 — A classificação final de cada unidade curricular será sempre individual e expressa em valores inteiros, na escala de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o/a aluno/a a quem for atribuída uma classificação não inferior a 10 valores.

3 — Deverá ser explicitada no programa da unidade curricular a eventual exigência de classificações mínimas, a obter num momento/componente de avaliação, para a realização do momento ou componente seguintes.

Artigo 4.º

Objecto e formas de avaliação

1 — Os métodos de avaliação relativos a cada unidade curricular são da responsabilidade da respectiva coordenação científica, tendo em conta as disposições do presente Regulamento, o estabelecido no Estatuto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico e demais legislação aplicável e as orientações do Conselho Técnico-Científico. Esses métodos devem ser dados a conhecer aos/as alunos/as e constar do programa, que deverá estar disponível para os/as alunos/as.

2 — A exceção das unidades curriculares referidas no número seguinte, todas as unidades curriculares incluem a possibilidade de avaliação por exame.

3 — Deverão realizar-se por avaliação contínua, não por exame, as unidades curriculares de, Estágio, Atelier, Seminário, Oficina; as unidades curriculares de carácter prático definidas sob proposta da Coordenação do Curso, nomeadamente as seguintes: Curso de Educação e Comunicação Multimédia: Dinâmica de Grupos; Design; Técnicas de Impressão; Curso de Animação Cultural e Educação Comunitária: Psicossociologia das Organizações e Dinâmica de Grupos; Mediação e Gestão de Conflitos; Curso de Educação Social: Expressão Dramática e Dinâmica de Grupos, Curso de Artes Plásticas e Multimédia: Pintura (I, II e III), Escultura (I e II); Desenho; Design (I e II); Técnicas de